



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000002

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da ausência de Assessor Jurídico no quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à emissão de pareceres, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, legislação, tributação municipal, desapropriações, licitações e contratos, Tribunal de Contas etc. Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, assim como os processos no tribunal de Justiça do estado. Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco tem a necessidade de suporte jurídico, os quais oferecem as condições necessárias para garantir uma gestão com qualidade segundo os princípios da administração pública preconizados na Constituição Federal em seu Artigo 37 que nos remete a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentre outros citados na Carta Magna. No interesse de buscar resultados práticos e eficazes, justifica-se o presente processo licitatório especialmente por ser o órgão da administração pública municipal, devendo zelar pelo interesse publico municipal.

II - OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Consultoria e Assessoria Jurídica voltados a defesa judicial e administrativa do Contratante, na área de direito administrativo, em Ações Civis publicas e podendo do mesmo modo atuar em processos judiciais.

III – DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- ✓ Prolação de Pareceres técnico-administrativos quando solicitado pela Comissão de licitações e Equipe de Pregão disponibilizando profissional especialmente capacitado, compreendendo: análise das minutas de editais de licitação, bem como a dos contratos, acordos, convênios ou ajustes; e Consultoria Jurídica durante a execução contratual, caso haja problemas que os contratados sejam compelidos a cumprir as obrigações assumidas, inclusive com punições;
- ✓ Assessoramento Jurídico;



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000003

- ✓ Acompanhamento processual em trâmite nos diversos juízos, inclusive o cumprimento de prazos, sob pena de responsabilidade;
- ✓ Elaboração de defesas Judiciais e/ ou administrativas;
- ✓ Implementação de Assessoria preventiva;
- ✓ Acompanhar e analisar documentos administrativos como contratos, atos normativos, editais, licitações, processos administrativos, sindicâncias disciplinares, dentre outros;
- ✓ Elaboração de projetos de Leis;
- ✓ Consultoria e assessoria relacionada ao setor de Recursos Humanos atrelados aos servidores da área da Saúde;
- ✓ Participação de audiências e sustentações orais, sempre que necessário;
- ✓ Interposição de recursos, até última instância;
- ✓ Acompanhamento processual, inclusive o cumprimento de prazos, sob pena de responsabilidade;
- ✓ Elaboração de peças processuais;
- ✓ Assessoria Técnica e Jurídica de natureza preventiva em matérias atinentes ao direito administrativo, constitucional, mediante a emissão de pareceres técnicos, quando solicitado;
- ✓ Acompanhamento e oferta de defesa do Fundo Municipal de Saúde em ações civis públicas, propostas perante as Justiças Estadual, Federal e Trabalhista;
- ✓ Instauração de Processo Judicial em matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000004

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

VI – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Saúde.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze), contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

VIII - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Assessoria na área jurídica, para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.	12	MÊS.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)					

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11012 – Fundo Municipal de Saúde


10.301.0007.2048 – Gestão da Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

FR – 15001002

São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2021.


ALINE TÂMISA OLIVEIRA SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica

RATIFICO.
São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2021.

ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde